

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.100 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorização para suplementação orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1.008 – Construção de Prédio Público R\$ 250.000,00

1.020 – Construção do Centro Administrativo R\$ 1.000.000,00

2.122 – Manut. Melhoria Ampl Vias Públicas R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação autorizada no artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa de código 3 – Despesa Corrente, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º. Para fazer face à suplementação autorizada no artigo 3º serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício e/ou a anulação parcial de dotações.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão